

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
18/2025 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lixeiras e carrinhos coletores, com especificações detalhadas neste documento, para instalação em locais públicos e repartições, assegurando organização, limpeza urbana e incentivo à coleta seletiva, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação visa **reduzir o descarte irregular de resíduos** e a formação de microdepósitos em áreas públicas, problema recorrente quando não há pontos adequados para acondicionamento. A implantação de lixeiras duplas e carrinhos coletores, estrategicamente distribuídos e devidamente identificados por tipo de resíduo, amplia a oferta de locais apropriados para descarte imediato, reduz a disposição em vias, praças e canteiros, e mitiga a ação de animais sinantrópicos e a dispersão de resíduos pelo vento e pela chuva. Com isso, melhora-se a percepção de ordem urbana e a adesão espontânea da população às boas práticas de limpeza.

A medida promove **melhoria direta da limpeza urbana e da preservação ambiental**. Conjuntos com tampa e estrutura robusta evitam odores, vazamentos e arraste de resíduos para bocas de lobo, prevenindo entupimentos e alagamentos. A segregação na fonte — orgânico e reciclável — diminui a contaminação cruzada, eleva a qualidade do material encaminhado à reciclagem e reduz o volume de rejeitos destinados a aterro. Paralelamente, equipamentos padronizados e sinalizados funcionam como ferramenta de educação ambiental contínua, reforçando hábitos corretos de descarte pela



comunidade.

A aquisição também **atende às exigências de órgãos de fiscalização e às diretrizes de gestão de resíduos** do município, ao estabelecer infraestrutura mínima para a coleta convencional e seletiva em espaços públicos e repartições. A identificação por cores e legendas padronizadas facilita a fiscalização, a rastreabilidade e a elaboração de indicadores de desempenho (pontos críticos, rotas e geração por área). Além disso, o uso de equipamentos ergonômicos — com portas frontais para esvaziamento e rodízios dimensionados — melhora as condições de trabalho das equipes de varrição e coleta, reduzindo riscos ocupacionais e tempo de manuseio.

Por fim, a padronização de modelos com **alta durabilidade e resistência** resulta em **eficiência econômico-operacional**. Estruturas em aço com proteção anticorrosiva, cubas em fibra de vidro e plásticos com aditivos anti-UV suportam uso intensivo e intempéries, reduzindo quebras, retrabalho e reposições. Garantias estendidas (como a de 10 anos no Modelo 01) e facilidade de higienização diminuem custos de manutenção, enquanto o esvaziamento simplificado e a mobilidade dos carrinhos elevam a produtividade das equipes. O efeito combinado é a redução do **custo total de propriedade** e a continuidade do serviço com maior qualidade ao usuário.

Em suma, a aquisição é uma medida fundamental para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade. Além de embelezar a cidade, essa iniciativa traz uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos que contribuem para o desenvolvimento sustentável e o progresso da cidade como um todo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:



ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A Dispensa de Licitação será para fins de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da Contratação de dará por nota de empenho.

Havendo conveniência para a Administração, poderá ser firmado contrato administrativo, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

4. TABELA DE ITENS:

A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos e por pesquisa site licitacon: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO::> devido a dificuldade de retorno das solicitações de orçamentos.

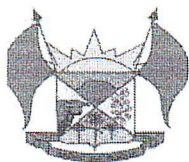
ITEM	Quantidade	
MODELO 01 Lixeira com capacidade de 140 litros com estrutura em aço robusto oferece alta durabilidade e proteção contra ferrugem, sendo perfeita para ambientes públicos. Estrutura em aço resistentecorrosão.	Total: 10 unidades (orgânico + reciclável)	R\$ 2.110,00 a unidade conforme propoorta comercial 324499



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

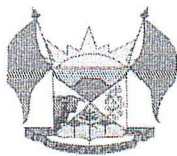


Porta frontal para facilitar o esvaziamento. Cuba de coleta em fibra de vidro, garantindo maior durabilidade. Garantia de 10 anos de fábrica. Dimensões: Largura: 100 cm - Altura: 108 cm - Profundidade: 45 cm Lixeira dupla de 70 litros cada cesto. Uma na cor marrom com descrição: LIXO ORGÂNICO Uma na cor verde com descrição: LIXO RECICLÁVEL		
Modelo 02 O Carrinho Coletor de Lixo Sem Pedal de 120 Litros é fabricado em Polipropileno (PP) Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens Capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo Possui rodas de borracha com 200mm de diâmetro Dimensões: 93x55x48cm Cor: Verde	Total: 29 unidades	PM DE REDENTORA Valor unitário: R\$ 344,66 PM GRAMADO Valor unitário: R\$ 256,50 PM de Torres Valor unitário: R\$ 320,00 MENOR VALOR: R\$ 256,50 MÉDIA: 307,05
Modelo 03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Modelo 03 Carrinho multifuncional, com tampa e rodízio. De fácil manuseio, sem emendas ou soldas, não requer manutenção. Dimensões: 890 L x 660 C x 885 A mm (externa) Capacidade: 20 kg (peso) / 220 Litros / 300 Kg (capacidade) Uma na cor marrom com descrição: LIXO ORGÂNICO Uma na cor azul com descrição: LIXO RECICLÁVEL	Total: conjuntos (orgânico reciclável)	05 +	PM DE AUGISTP PESTANA: R\$ 1.875,00 PM DE NOVA BASSANO. R\$ 1,250,00 PM DE PELOTAS R\$ 2.270,00 MENOR VALOR: 1.250,00 PREÇO MÉDIO: 1.799,00
			VALOR TOTAL: 38.999,45



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A entrega deverá ser realizada no Município de André da Rocha, conforme a necessidade da Administração, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da contratada.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Os materiais serão recebidos pela Secretária de Obras.

7.2. Serão recusados os materiais caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.3. Os pedidos de mudas irão obedecer a sazonalidade das mesmas, sendo que apenas serão solicitadas e recebidas na época adequada para o plantio das mesmas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega dos itens, após o recebimento definitivo dos mesmos constantes nesse termo de referência.

8.2. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o item contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) **Declaração da empresa** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

André da Rocha - RS, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSALEN
SECRETARIO DE OBRAS